

POLÍTICA DE DENÚNCIAS INTERNAS DA Air Liquide Healthcare

Finalidade

A finalidade desta Política de Denúncias Internas (a “Política”) é explicar os diferentes canais que um denunciante pode utilizar para desencadear um alerta de violações éticas e como esses alertas são tratados pela Air Liquide Healthcare (adiante a “Air Liquide” e inclui as sociedades Air Liquide Medicinal, S.A., a VitalAire, S.A. e a GASOXMED - Gases Medicinais, S.A.).

O Sistema de Denúncias Internas da Air Liquide permite a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciadores e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

O Sistema de Denúncias Internas da Air Liquide garante a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no desempenho das funções.

A Air Liquide compromete-se a conduzir a sua atividade em linha com os seus Princípios de Ação e com o seu Código de Conduta, de acordo com os níveis de ética mais elevados. É por isso de extrema importância que as preocupações éticas possam ser suscitadas, de forma a serem tratadas de forma adequada. Sob esta perspetiva, a Air Liquide encoraja uma comunicação aberta e diálogo.

1. Âmbito de aplicação

1.1. Quem pode aceder ao sistema de denúncias da Air Liquide?

- Trabalhadores e antigos trabalhadores, quer de tempo inteiro, quer em tempo parcial, com contrato a termo ou sem termo, incluindo pessoal temporário, aprendizes, estagiários, internos e voluntários, remunerados ou não remunerados;
- Titulares de participações sociais (Acionistas, Sócios), pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão (diretores e comissários) ou a órgãos fiscais ou de supervisão, incluindo membros não executivos;
- Parceiros externos à Air Liquide, como clientes, pacientes, fornecedores, parceiros de negócio, prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes ou subcontratados, e as suas equipas e quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção, bem como pessoas das comunidades locais onde há instalações ou projetos da Air Liquide
- Candidatos a emprego; e
- “Facilitadores” (i.e., indivíduos or private non-profits, who assist the whistleblower in reporting an alert).

Não obsta à consideração de pessoa singular como denunciante a circunstância de a denúncia ou de a divulgação pública de uma infração ter por fundamento informações obtidas numa

relação profissional entretanto cessada, bem como durante o processo de recrutamento ou durante outra fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída.

O denunciante deve: (i) ter tomado conhecimento das informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional, independentemente da natureza desta atividade e do setor em que é exercida ou (ii) ter conhecimento pessoal dos factos que relata.

1.2. Qual é o âmbito coberto pelo Sistema de Denúncias da Air Liquide?

Considera-se que um alerta se enquadra no âmbito do sistema de denúncias da Air Liquide se o seu objeto disser respeito a alegações de **infrações** ou violações éticas ou de má conduta, cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de **ocultação de tais infrações**, em relação às atividades do da Air Liquide, como, por exemplo:

- Um incumprimento do Código de Conduta da Air Liquide ou das suas Linhas de Orientação Internas, princípios e políticas;
- Um delito criminal (v.g., corrupção, fraude, práticas anti-concorrenciais), como definido na lei;
- Uma violação de uma lei, regulamento ou tratado internacional aplicável;
- Uma ameaça ou dano ao interesse público;
- Um incidente relacionado com Direitos Humanos ou com Segurança, Saúde e Ambiente.

Este sistema não se destina a ser usado como uma plataforma para tratar assuntos de rotina relacionados com Recursos Humanos e Saúde, Segurança e Ambiente, tais como remunerações, desenvolvimento de carreira ou outros de natureza similar. Este sistema não deve igualmente ser usado para assuntos urgentes de saúde ou segurança. Estes tipos de assuntos devem ser trazidos à atenção dos Departamentos de Recursos Humanos, Segurança ou Saúde, Segurança e Ambiente, consoante aplicável.

2. Reportar um alerta

Na Air Liquide, há vários canais disponíveis para reportar um alerta. Os alertas podem ser reportados:

- Usando o sistema de alertas da Air Liquide denominado Ethicall, por telefone (ver Anexo 1 para os números de telefone Ethicall) ou em linha (www.safecall.co.uk/airliquide), em português ou outras línguas; ou
- Diretamente na linha hierárquica do trabalhador, Recursos Humanos, ao correspondente de ética local ou do Grupo Air Liquide, ou ao Responsável de Ética do Grupo Air Liquide¹.

¹ Se o denunciante for um trabalhador da Air Liquide, verifique o [Group Ethics intranet](#) para informações de contacto do seu correspondente de ética e/ou do Responsável de Ética do Grupo Air Liquide.

Terceiros podem igualmente suscitar as suas preocupações à sua pessoa de contacto na Air Liquide.

Um alerta pode ser feito por qualquer forma (i.e., verbalmente ou por escrito – v.g., *email* ou através do EthiCall, ou por video ou presencialmente). O denunciante deverá ser encorajado a transcrever posteriormente na plataforma EthiCall alertas recebidos fora da mesma.

Todos os alertas serão avaliados da mesma maneira, independentemente de como foram submetidos.

O denunciante é livre de se identificar ou de manter o anonimato sobre a sua pessoa quando reporta um alerta, sendo que o anonimato adiciona complexidade ao tratamento dos casos mas a Air Liquide e respeitará sempre essa opção e tratará os casos da melhor forma que conseguir. Quer anónimos ou identificados, os alertas devem incluir informação completa e precisa relacionada com os factos, pessoas envolvidas e, se possível, com provas (incluindo circunstanciais).

Podem ser solicitados aos denunciante mais elementos e informações, ou estes podem fornecê-la voluntariamente, em qualquer fase do processo. Qualquer informação fornecida deve ser factual e limitar-se estritamente ao que for necessário para os factos reportados.

Direito à Informação: Os denunciante podem também utilizar canais de denúncia externos (v.g. Autoridades judiciais, autoridades competentes, Mecanismo Anti-Corrupção) para desencadear um alerta. As autoridades darão a informação adicional sobre os canais externos. O denunciante que apresente uma denúncia externa sem observar as regras de precedência previstas para as denúncias internas e externas (nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 93/2021), beneficia da proteção conferida ao denunciante se, aquando da apresentação, ignorava, sem culpa, tais regras.

As denúncias recebidas pelas autoridades competentes que contenham informações sujeitas a segredo comercial são tratadas apenas para efeito de dar seguimento à denúncia, ficando quem dela tenha conhecimento obrigado a sigilo.

3. Confidencialidade

A identidade do denunciante e do denunciante, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis por receber ou dar seguimento a denúncias.

A obrigação de confidencialidade referida no número anterior estende-se a quem tiver recebido informações sobre denúncias, ainda que não responsável ou incompetente para a sua receção e tratamento. Todas as pessoas envolvidas no tratamento de um alerta e de investigações

subsequentes devem manter em estrita confidencialidade a informação recebida ou tratada, em todas as suas fases, em conformidade com a lei.

A identidade do denunciante e do denunciado só é divulgada em decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial, mas a divulgação desta informação é precedida de comunicação escrita ao denunciante e ao denunciado indicando os motivos da divulgação dos dados confidenciais em causa, exceto se a prestação dessa informação comprometer as investigações ou processos judiciais relacionados.

A Air Liquide adota todas as medidas necessárias para manter confidenciais a identidade do denunciante, a identidade das pessoas alvo de uma denúncia e os factos objeto da denúncia. A informação relacionada com uma denúncia apenas será partilhada na Air Liquide quando necessário.

4. Tratamento de um alerta

Se um alerta for recebido via Ethicall, o denunciante receberá de imediato uma notificação de receção e uma segunda notificação ser-lhe-á enviada no prazo de 7 dias da data de receção da denúncia, com informação clara e acessível acerca dos requisitos de precedência entre meios de denúncia interna e externa, das autoridades competentes e da forma e admissibilidade da denúncia externa. O coordenador de Alertas da Air Liquide nomeará logo que possível (tipicamente em 7 dias úteis) um investigador com a formação adequada para analisar o alerta recebido.

Quando o alerta é reportado pelo Ethicall, os denunciantes recebem um nome de utilizador e uma palavra-passe, que podem utilizar para se ligarem ao sistema, seguirem o alerta e comunicar com o fornecedor externo, se necessário. Também pode colocar questões ao investigador.

Todos os alertas reportados fora do Ethicall serão reencaminhadas pela pessoa da Air Liquide que os recebeu ao correspondente de Ética, que os inserirá em Ethicall.

No seguimento da denúncia, a Air Liquide praticará os atos internos adequados à verificação das alegações aí contidas e, se for caso disso, à cessação da infração denunciada.

Quando o alerta caiba no âmbito desta Política, será seguido de um processo de investigação confidencial, objetivo e abrangente, inclusive através da abertura de um inquérito interno ou da comunicação às autoridades competentes para investigação da infração, incluindo as instituições, órgãos ou organismos da União Europeia.

A Air Liquide comunicará ao denunciante as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação, no prazo máximo de três meses a contar da data da receção da denúncia (mas se possível em 2 meses).

O objetivo da investigação é determinar se o alerta tem ou não fundamento (incumprimento ético ou conduta indevida confirmados), de acordo com os factos apresentados no alerta e os elementos carreados durante a investigação e, em última instância, determinar que medidas reparadoras deverão ser adotadas para sanar o incidente reportado, conforme aplicável.

Uma vez concluída a investigação, será redigido um relatório. O denunciante pode requerer, a qualquer momento no prazo de 15 dias após a respetiva conclusão, que a Air Liquide lhe comunique o resultado da análise efetuada à denúncia (v.g. se teve provimento ou não).

Após a conclusão da investigação e independentemente de as alegações terem sido dadas como fundamentadas ou não, os dados pessoais do denunciante e do denunciado serão protegidos. Os dados pessoais que manifestamente não forem relevantes para o tratamento da denúncia não serão conservados, devendo ser imediatamente apagados, sem prejuízo do dever de conservação de denúncias apresentadas verbalmente, quando essa conservação se faça mediante gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável.

Se a investigação conformar fraquezas a nível do controlo interno, comportamentos fraudulentos ou desvios significativos, serão tomadas medidas corretivas ou de reparação adequadas com a finalidade de tratar a denúncia, incluindo as seguintes:

- O fortalecimento das políticas, controlos e processos da Air Liquide;
- Prestar assistência ao denunciante: [proteção jurídica](#), de Recursos Humanos ou outros;
- Formação em ética;
- Sanções ou processos legais, se aplicável.

Ações de reparação deverão ser implementadas num prazo razoável após o encerramento do alerta.

Direito à Informação: qualquer pessoa visada numa denúncia tem o direito de ser informada, no prazo de um mês, que os seus dados pessoais estão a ser alvo de tratamento no âmbito do processamento de um alerta. Se a prestação desta informação à pessoa em questão prejudicar de alguma forma a investigação ou a proteção do denunciante, a mesma pode realizar-se apenas mais tardiamente.

- Se um alerta for encerrado por falta de fundamento (sem qualquer ação por parte da Air Liquide): a informação será mantida, com todos os dados pessoais pseudonimizados, por 2 meses após o encerramento da investigação, podendo esta ser reaberta caso ocorram desenvolvimentos que o justifiquem.
- Se um alerta for encerrado com indicação de ser fundado ou parcialmente fundado (com ações corretivas ou reparadoras por parte da Air Liquide): os dados pessoais manter-se-ão até ao final das ações legais que o processo originar ou até ao final do período legal limite para essa ação. Após esse período, a denúncia será anonimizada e arquivada.

A Air Liquide manterá um registo das denúncias recebidas e conservá-las-á, pelo menos, durante o período de cinco anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

As denúncias apresentadas verbalmente, através de linha telefónica com gravação ou outro sistema de mensagem de voz gravada, são registadas, obtido o consentimento do denunciante, mediante: (a) Gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável; ou (b) Transcrição completa e exata da comunicação ou, (c) quando não esteja disponível a gravação, Ata fidedigna da comunicação.

Caso a denúncia seja apresentada em reunião presencial, a Air Liquide assegura, obtido o consentimento do denunciante, o registo da reunião mediante: (a) Gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável; ou (b) Ata fidedigna.

O denunciante poderá ver, retificar e aprovar a transcrição ou ata da comunicação ou da reunião, assinando-a.

5. **Proteção do denunciante**

A Air Liquide compromete-se a adotar todas as medidas adequadas à proteção do denunciante, conforme estabelecido nesta política e na lei.

Adicionalmente, como indicado no Código de Conduta da Air Liquide, uma pessoa que de boa-fé² reporte um incumprimento ético ou uma conduta ilícita, não será sujeita a qualquer medida disciplinar ou discriminatória nem sofrerá qualquer retaliação³ relacionada com o reporte do alerta, ainda que o mesmo seja subsequentemente considerado impreciso ou infundado.

Quaisquer ações ou omissões de retaliação deverão ser reportadas de imediato e as pessoas nelas implicadas serão objeto das medidas disciplinares apropriadas.

Aquele que praticar um ato ou omissão de retaliação está adstrito legalmente ao dever de indemnizar o denunciante pelos danos causados.

Independentemente da responsabilidade civil a que haja lugar, o denunciante pode requerer as providências adequadas às circunstâncias do caso, com o fim de evitar a verificação ou a expansão dos danos.

Presumem-se motivados por denúncia interna, até prova em contrário, os seguintes atos, quando praticados até dois anos após a denúncia:

² Atuar de boa-fé significa que a pessoa tinha, à luz das circunstâncias e à informação disponível à data do alerta, fundamento razoável para acreditar que os factos reportados eram verdadeiros e se absteve de, deliberadamente, fazer acusações falsas, maliciosas ou enganadoras. Por exemplo, não se presumem de boa-fé acusações feitas com a intenção de ganhar uma vantagem direta, pessoal e financeira com a denúncia.

³ Retaliação significa qualquer ação negativa realizada ou omissão praticada (ou suas ameaças) contra o denunciante em resultado e motivado pelo seu alerta que lhe cause danos patrimoniais ou não patrimoniais, incluindo, despedimento, ameaças, assédio, discriminação, limitação de oportunidades de carreira, realocação, exclusão de participação em eventos da empresa, etc.. Relativamente a terceiros, essas ações poderão incluir mudanças negativas na sua relação com a Air Liquide.

- a) Alterações das condições de trabalho, tais como funções, horário, local de trabalho ou retribuição, não promoção do trabalhador ou incumprimento de deveres laborais;
 - b) Suspensão de contrato de trabalho;
 - c) Avaliação negativa de desempenho ou referência negativa para fins de emprego;
 - d) Não conversão de um contrato de trabalho a termo num contrato sem termo, sempre que o trabalhador tivesse expectativas legítimas nessa conversão;
 - e) Não renovação de um contrato de trabalho a termo;
 - f) Despedimento;
 - g) Inclusão numa lista, com base em acordo à escala setorial, que possa levar à impossibilidade de, no futuro, o denunciante encontrar emprego no setor ou indústria em causa;
 - h) Resolução de contrato de fornecimento ou de prestação de serviços.
- A sanção disciplinar aplicada ao denunciante até dois anos após a denúncia presume-se abusiva.

A proteção conferida ao denunciante é extensível, com as devidas adaptações, a:

- a) Pessoa singular que auxilie o denunciante no procedimento de denúncia e cujo auxílio deva ser confidencial, incluindo representantes sindicais ou representantes dos trabalhadores;
- b) Terceiro que esteja ligado ao denunciante, designadamente colega de trabalho ou familiar, e possa ser alvo de retaliação num contexto profissional; e
- c) Pessoas coletivas ou entidades equiparadas que sejam detidas ou controladas pelo denunciante, para as quais o denunciante trabalhe ou com as quais esteja de alguma forma ligado num contexto profissional.

A Air Liquide poderá tomar as diligências legais previstas na lei em caso de obstáculo ao exercício do direito de denunciar.

6. Uso indevido do canal de denúncias internas

Qualquer pessoa que, sabendo-o e de forma deliberada, fizer denúncias ou declarações, divulgar informação enganadora ou atuar de má-fé (por exemplo, fazendo denúncias difamatórias ou caluniosas), poderá ser objeto de um processo judicial nos termos da lei.

7. Controles de monitorização Interna

A Air Liquide colocou em prática, no seu sistema de denúncias internas, controles de monitorização interna que são regularmente acionados, para garantir o seu funcionamento adequado e eficácia.

8. Vários

A existência desta Política e do Sistema de Denúncias Internas da Air Liquide serão informados pelos meios adequados, interna e externamente, como por exemplo, em posters, na *intranet* e nas ações de formação anuais que a Air Liquide disponibiliza com carácter obrigatório a todos os seus trabalhadores.

Anexo 1 - Contactos do EthiCall

Os números de telefone de acesso ao EthiCall podem ser vistos neste *link*:

<https://www.safecall.co.uk/en/clients/ethicall/>

- 1: Escolha a sua localização geográfica
- 2: Escolha o seu idioma
- 3: Clique no ícone: “partilhe uma preocupação laboral”